



## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 001/2026 – TJSP 034/2026**

**MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DISPUTA: FECHADO**

A **FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS – FUNDAÇÃO PATRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.558.068/0001-39, entidade de direito **privado**, com Sede em Iperó/SP, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, através da Comissão de Seleção, instituída pela **PORTARIA Nº 003/2026/PATRIA, DE 19 DE JANEIRO DE 2026**, torna público que no dia, horário e local abaixo indicados, dará início ao procedimento de Seleção Pública de Fornecedores, que reger-se-á integralmente pelas disposições do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, bem como pelas condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, conforme autorização constante nos autos do processo.

### **1. DA FORMA DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

1.1. O processo será realizado na forma presencial, uma vez que até o presente momento a Fundação PATRIA não possui um sistema eletrônico para o procedimento de seleção a distância.

1.2. A presente Seleção Pública será divulgada nos sítios mundiais de computadores (internet, Fundação PATRIA [www.patria.org.br](http://www.patria.org.br) e ConLicitação [www.conlicitacao.com.br](http://www.conlicitacao.com.br)), bem como no Diário Oficial da União, com vistas à garantir a devida publicidade da presente seleção, uma vez que a divulgação prevista no art. 9º, do Decreto nº 8.241/2014, está a depender de adaptações técnicas no portal de compras do Governo Federal, alheias ao controle desta Fundação.

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez que o objeto do presente processo está objetivamente especificado na documentação deste Instrumento Convocatório e seus anexos.



## 2. DO OBJETO

2.1. **Credenciamento** de, no máximo, 03 (três) empresas para a prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva, para o **agenciamento de viagens** compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, alteração, marcação/remarcação, reembolso, e cancelamento de passagem aérea/ rodoviária, nacional e internacional, taxa de embarque, reserva de assento, repasse de passagem aérea, taxa de despacho de bagagem, compra de bagagem e emissão de seguro-viagem, conforme as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição / Especificação	Quantidade Estimada
01	Agenciamento de viagens.	90

### *Valores Estimados para Emissão das Passagens*

*(esses valores são demonstrativos, não deverão constar na apresentação da proposta):*

**Tabela 1 – Previsão de quantidade de emissão de passagem por ano**

item	Qtde	descrição	valor unit.	valor total
01	40	Previsão de Emissão de Passagens Aéreas <b>Internacionais</b> , incluindo taxas de marcação, alteração, taxa de despacho de bagagem, seguro-viagem.	<b>R\$ 8.000,00</b>	<b>R\$ 320.000,00</b>
02	40	Previsão de Emissão de Passagens Aéreas <b>Nacionais</b> , incluindo taxas de marcação, alteração, taxa de despacho de bagagem, seguro-viagem.	<b>R\$ 2.000,00</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>
03	10	Previsão de Emissão de Passagens Rodoviária <b>Nacionais</b> , incluindo taxas de marcação, alteração, taxa de despacho de bagagem, seguro-viagem.	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$4.000,00</b>
<b>Total:</b>				<b>R\$ 404.000,00</b>

**Tabela 2 – Viagens ocorridas nos anos de 2024 e 2025**

Categoria de viagens	Possíveis Destinos
Viagens Nacionais	Rio de Janeiro
	Campina Grande
	Brasília
	Curitiba
	Recife
	Fortaleza
	Belém



Viagens Internacionais	Texas
	Baltimore
	Washington
	Viena
	Dinamarca
	China
	Coreia do sul
	Argentina
	Áustria
	Reino Unido
	Costa Rica
	França
	Alemanha
Viagens Rodoviário Nacional	Belo Horizonte/MG
	Rio de Janeiro/RJ
	Resende/RJ

*Observações: Levantamento de viagens ocorridas em 2024 e 2025.*

2.2. A unidade de serviço para cada solicitação corresponde à taxa de agenciamento de referência, estimada para a execução integral dos serviços relacionados ao objeto do contrato. Estes serviços incluem, mas não se limitam a: reserva e emissão de passagens, alterações, remarcações, cancelamentos, gestão de reembolsos, administração de taxas e contratação de seguros.

2.3. A **previsão** de demanda, detalhada na **Tabela 1**, é de **90 (noventa) viagens por ano**. É importante ressaltar que este número é uma **estimativa** e poderá sofrer variações, tanto para mais quanto para menos, de acordo com as necessidades.

2.4. Na **Tabela 2** contém uma projeção de destinos, elaborada com base no histórico de viagens realizadas em 2024 e 2025. Por se tratar de uma estimativa, novas solicitações poderão incluir localidades não listadas na referida tabela.

2.5. O valor estimado do serviço será composto pelas taxas que serão estabelecidas para o agenciamento de viagens, que incluem os valores estimados para a emissão das passagens. Em virtude de a emissão de passagens estarem sob a influência constante nos preços de fatores como a antecedência da solicitação da viagem, a data da viagem, fatores climáticos, fatores sazonais relativos ao destino, bem como outros fatores que não podem ser previstos no momento do



credenciamento, os valores estabelecidos para a emissão de passagem servem apenas como referência estimativa para a execução contratual.

2.6. O objeto deste chamamento tem a natureza de contratação do serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, cancelamento de passagem aérea/rodoviária, nacional/internacional, taxa de embarque, reserva de assento, reembolso e repasse de passagem aérea, compra de bagagem e emissão de seguro-viagem.

2.7. Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CREDENCIADA para execução integral e perfeita do objeto contratado deverão estar inclusos no valor da proposta.

2.8. Descrição Detalhada dos Serviços: Os serviços a serem prestados pela CREDENCIADA deverão abranger, no mínimo:

a) Atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana: Disponibilização de canais de atendimento (telefone, WhatsApp, e-mail institucional, plataforma online) funcionando ininterruptamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, para atender solicitações emergenciais e urgentes.

b) Cotação e Pesquisa de Tarifas: Apresentação de, no mínimo, 02 (duas) opções de voos por trecho solicitado, de companhias aéreas distintas, sempre que houver disponibilidade, priorizando:

- Menor preço global (tarifa, taxas, seguro);
- Menor duração da viagem;
- Menor número de conexões e escalas; e
- Horários mais convenientes para a CREDENCIADORA, ou quando solicitado conforme indicação da CREDENCIADORA.

c) Reserva de Passagens: Realização de reservas de passagens aéreas conforme especificações da CREDENCIADORA, com garantia de manutenção da reserva pelo prazo necessário à aprovação e emissão.

d) Emissão de Bilhetes Aéreos: Emissão dos bilhetes aéreos (e-tickets) após a aprovação da CREDENCIADORA, com envio imediato do comprovante eletrônico por e-mail, contendo:



- Código de reserva (localizador);
- Dados completos do passageiro;
- Trechos, datas e horários dos voos;
- Companhia aérea e número dos voos; e
- Valor total discriminado (tarifa, taxa de embarque, seguro (quando houver), taxa de serviço).

e) Remarcação e Alteração de Passagens: Realização de remarcações, alterações de datas, horários e trechos, com informação prévia e detalhada sobre:

- Multas e taxas aplicáveis pela companhia aérea;
- Diferenças tarifárias;
- Condições e restrições da tarifa credenciada; e
- Busca pelas condições mais favoráveis à CREDENCIADORA.

f) Cancelamento e Reembolso: Processamento de cancelamentos de passagens, com informação sobre:

- Valores passíveis de reembolso;
- Prazos para restituição;
- Procedimentos junto às companhias aéreas; e
- Acompanhamento do processo de reembolso até sua conclusão.

g) Reembolso de Passagens: Realização de endosso de passagens entre companhias aéreas, quando tecnicamente possível e autorizado pela CREDENCIADORA.

h) Check-in antecipado: Realização de check-in antecipado, quando solicitado, com marcação de assentos conforme preferência do passageiro.

i) Antecipação de Embarque: Disponibilização, sempre que possível e sem custo adicional, de antecipação de embarque para voos no mesmo dia, mantendo os mesmos aeroportos de origem e destino.



j) Relatórios Gerenciais: Fornecimento de relatórios mensais detalhados, em formato digital (PDF), contendo:

- Relação de todas as passagens emitidas;
- Valores discriminados (tarifa, taxas, total);
- Trechos, datas e passageiros;
- Fonte de recurso;
- Número do Convênio; e
- Nome do Convênio.

2.9. Prazos de Atendimento: Os prazos máximos para atendimento das solicitações são:

TIPO DE SOLICITAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
Apresentação de cotação	3 horas
Apresentação de cotação emergencial	2 horas
Emissão de passagem padrão	24 horas após aprovação
Emissão de passagem emergencial	3 horas após aprovação
Remarcação ou cancelamento	2 horas
Envio de relatório mensais	Até o 5º dia útil do mês subsequente

### **3. DO MODELO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO (LIMITADO A 3 EMPRESAS):**

3.1. Estrutura do Credenciamento em Duas Fases: O credenciamento ocorrerá em duas fases distintas:

**FASE 1** - Serão selecionadas, **dentre todas as habilitadas**, as **03 (três) empresas** que integrarão o **credenciamento** para fornecimento do objeto aos convênios vigentes na Fundação PATRIA.

#### **a) Apresentação de documentação e proposta de Taxa:**

As empresas interessadas deverão apresentar:

- Documentação de habilitação completa, conforme exigências do **item 6 do Termo de Referência** e bem como os documentos solicitados no instrumento convocatório;
- Proposta de Taxa de Serviço, devendo ser apresentada com valor expresso em reais, com até duas casas decimais para maior precisão na competição;



- Vedação à oferta de taxa negativa; e
- A taxa de serviço deve ser expressa em formato de valor fixo por bilhete emitido.

**b) Classificação das Propostas:**

Serão classificadas as propostas em ordem crescente de valor da taxa de serviço. As 03 (três) empresas que apresentarem as menores Taxas de Serviços Fixa por Bilhete Emitido, e que estiverem plenamente habilitadas serão consideradas aptas para a segunda fase e serão oficialmente credenciadas. Em caso de empate, a ordem de classificação será decidida conforme o disposto no **item 8.4 deste instrumento convocatório**.

**FASE 2** – Após credenciamento das empresas selecionadas, em cada solicitação de serviço será contratada exclusivamente a empresa que **apresentar o menor preço global para a opção de voo que melhor atender à necessidade e conveniência da CREDENCIADORA, conforme previsto no item e) da FASE 2: COTAÇÃO DE PREÇOS ENTRE AS CREDENCIADAS A CADA DEMANDA**, a seguir.

**a) Procedimento de Cotação:** A cada necessidade de aquisição de passagem aérea, a CREDENCIADORA realizará uma cotação de preços entre as 03 (três) empresas credenciadas.

**b) Envio da Solicitação de Cotação:** A solicitação de cotação será enviada simultaneamente para as 03 (três) credenciadas, por e-mail institucional da Fundação PATRIA, contendo os seguintes dados:

- Fonte de recurso;
- Número e nome do Convênio;
- Nome completo do(s) passageiro(s);
- CPF do(s) passageiro(s);
- Origem e destino da viagem;
- Data e horário aproximado de ida;
- Data e horário aproximado de volta (se aplicável);
- Classe de voo (econômica, executiva); e
- Observações adicionais (necessidade de bagagem extra, preferências, etc.).



**c) Prazo para apresentação das propostas:** As empresas **credenciadas** terão o prazo **máximo de 03 (três) horas**, contadas a partir do envio do e-mail, para apresentarem suas propostas. Propostas enviadas após esse prazo não serão consideradas, sendo incluídas na disputa de menor preço apenas as empresas que respeitarem esse limite de envio.

**d) Conteúdo da proposta:** A proposta deverá conter, no mínimo:

- Apresentar 02 (duas) opções de voos, preferencialmente de companhias aéreas distintas, sempre que disponíveis. Caso o requisitante solicite um voo específico, deverá ser enviada apenas a proposta referente à opção indicada, dispensando o envio das demais;
- Detalhamento de cada opção: companhia aérea, número do voo, horários, duração, escalas/conexões;
- Valor discriminado: tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço da credenciada;
- Valor total global de cada opção;
- Validade da proposta (mínimo até às 23h59 do dia da apresentação).

**e) Critério de Seleção da Vencedora:** Será considerada vencedora da cotação a empresa que apresentar o menor preço global para a opção de voo que melhor atender à necessidade e conveniência da CREDENCIADORA, considerando:

- Menor preço total (tarifa, taxa de embarque, taxa de serviço);
- Menor duração da viagem;
- Menor número de conexões; e
- Horários mais adequados.

**f) Critério de Desempate:** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será:

- Ordem de Classificação na fase 1 de credenciamento; e
- Ordem cronológica de recebimento da proposta (primeira a enviar a cotação).

**g) Não apresentação de Proposta:** O não envio de cotação no prazo estabelecido será interpretado como desistência da credenciada naquela demanda específica, sem prejuízo de participação em futuras cotações. A não apresentação de propostas em 03 (três) cotações consecutivas, sem justificativa aceita pela CREDENCIADORA, poderá ensejar o descredenciamento da empresa.



**h) Aprovação e Emissão:** Após a seleção da proposta vencedora, a CREDENCIADORA comunicará a empresa credenciada, que deverá proceder à emissão do bilhete nos prazos estabelecidos no **item 2.2 do Termo de Referência**.

#### **4 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** As Propostas Comerciais (**Envelopes nº 01**), os documentos de habilitação e declarações complementares das participantes (**Envelope nº 02**) **deverão ser entregues na sede da Fundação**, situada na:

**Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, Iperó/SP**

até às **16h, do dia 01 de abril de 2026**, conforme o Art. 9, III do Decreto 8.241/2014.

**4.2** Os conjuntos de documentos relativos à **proposta de preços** e à **habilitação** deverão ser entregues em **envelopes separados, fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da participante**, contendo, em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**FUNDAÇÃO PATRIA**  
Fundação Parque de Alta Tecnologia  
da Região de Iperó e Adjacências

Seleção Pública De Fornecedores Nº 001/2026

**(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)**  
**(CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 02 – Documentos de Habilitação**

**FUNDAÇÃO PATRIA**  
Fundação Parque de Alta Tecnologia  
da Região de Iperó e Adjacências

Seleção Pública De Fornecedores Nº 001/2026

**(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)**  
**(CNPJ)**

**4.3** Os envelopes com a Proposta Comercial (ENVELOPE 01) e com os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 02) poderão ser entregues por representante legal da empresa, portador, *courier* ou Correios **atentando para as datas e horários finais de recebimento destes**, constantes neste Instrumento Convocatório.

**4.3.1** No caso de postagem nos Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento (AR), sendo que a cópia do AR deverá ser enviada por e-mail para a Comissão de Seleção no endereço: **licitacao@patria.org.br**.



**4.3.2** É de inteira responsabilidade da participante interessada na seleção a remessa postal da proposta comercial (ENVELOPE 01) e documentos de habilitação (ENVELOPE 02), não sendo imputável à Fundação PATRIA nenhuma responsabilidade pelo extravio, atraso ou outros motivos do não recebimento, dentro do prazo estabelecido no subitem 4.1, mesmo os decorrentes de greve.

## **5 DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

**5.1** Os esclarecimentos poderão ser solicitados por qualquer pessoa, mas deverão ser encaminhados exclusivamente através do canal de comunicação descrito no inciso 5.1.1, devendo ser desconsideradas quaisquer outras citações acerca dos procedimentos para sanar as dúvidas e/ou esclarecimentos constantes em outros documentos que integrem este Instrumento Convocatório;

**5.1.1** Havendo a necessidade de esclarecimentos, os pedidos deverão ser encaminhados através do e-mail: **licitacao@patria.org.br**, no campo assunto incluir a informação: **Esclarecimento Seleção Pública Nº 001/2026**, e no corpo (texto) do e-mail a solicitação do esclarecimento, com os seguintes dados adicionais: nome, razão social e CNPJ da participante, **até às 16 horas do dia 26 de março de 2026**.

**5.1.2** As dúvidas serão sanadas em um Relatório de Esclarecimentos, conforme abaixo:

a) Relatório de Esclarecimentos Preliminar, que será atualizado e publicado no endereço eletrônico: **www.patria.org.br**, conforme as dúvidas forem sendo apresentadas e respondidas;

b) Relatório de Esclarecimento Final será publicado no endereço eletrônico: **www.patria.org.br**, **até às 16 horas do dia 27 de março de 2026**.

**5.1.3** Qualquer dúvida ou esclarecimento **não encaminhados ao e-mail citado** no inciso 5.1.1 será considerado nulo ou inexistente.

## **6 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**6.1** Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório da presente seleção até **01 (um) dia útil** antes da data fixada para o recebimento final das propostas, ou seja, até as **16:00 horas do dia 31 de março de 2026**;



**6.2** A solicitação da impugnação do ato convocatório deverá ser manifestada por escrito, protocolando o original, mediante recibo firmado na 2ª (segunda) via, na Fundação PATRIA, à Rua José Antônio Scaciota, nº 165 – Portal do Cedro – Iperó/SP – Brasil – CEP: 18560-212, no horário de **08h30min** às **12h00min** e de **13h00min** às **16h30min**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**6.3** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre as solicitações de impugnação no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da solicitação de impugnação, conforme subitem 6.2

**6.4** Acolhida a solicitação de impugnação contra o ato convocatório, será feita a correção deste, designando-se nova data para a realização da seleção.

**6.5** A participante que solicitar a impugnação não será impedida de participar do processo de seleção seja qual for a decisão do julgamento da sua solicitação.

## **7 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01**

**7.1** A Proposta Comercial, apresentada no Envelope nº 01, deverá ser **redigida no idioma pátrio, impressa, em papel timbrado da participante, devidamente datada e rubricada em todas as páginas e ao final assinada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, com as seguintes informações:**

**7.1.1 Razão Social da empresa;**

**7.1.2 CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Ministério da Fazenda – MF;**

**7.1.3 Endereço completo;**

**7.1.4 Descrição do objeto de forma clara, conforme especificações do Termo de Referência;**

**7.1.5 Discriminação da taxa de serviço: deverá ser fixa e irrealizável, para fornecimento do objeto, de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência**.**

**a)** No preço acima deverão estar incluídas todas as despesas sociais e comerciais, assim como outras de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto deste Instrumento convocatório;



b) Utilizar para PIS e COFINS alíquotas correspondentes ao regime de incidência ao qual a empresa está sujeita, apresentando quadro com as alíquotas dos tributos envolvidos, caso a empresa ou o produto possuam benefícios fiscais, citando a legislação pertinente;

**7.1.6** A proposta deverá estar de acordo com o **Termo de Referência e deverá ser utilizado o Modelo de Proposta anexo a esse instrumento;**

a) A proposta deverá considerar apenas as condições previstas neste Instrumento Convocatório e seus anexos; e

b) A participante não poderá impor condições comerciais em desacordo com este instrumento, sob pena de desclassificação.

**7.2** Todos os documentos do Envelope nº 01 (Proposta Comercial) deverão ser apresentados em via original, ou cópia autenticada em Cartório, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção, se for o caso.

**7.3** O participante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

a) Especificação dos serviços a serem executados, detalhando de forma clara, todas as informações;

b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;

c) Todas as especificações do serviço ofertado devem estar de acordo com a especificação constante do Termo de Referência, inclusive preço da taxa de serviço que será oferecido por bilhete emitido;

d) A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da credenciada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Credenciada das obrigações;

e) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**7.4** Serão classificadas as 03 (três) empresas que apresentarem as menores taxas de serviço, de acordo com a classificação adotada no **item 3.1 – Fase 1 alínea b do Termo de Referência.**

## 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Seleção classificará as propostas apresentadas em ordem crescente de valor da taxa de serviço.

8.2 A proposta de menor valor será analisada quanto às exigências do Instrumento Convocatório.

8.3 **As 03 (três) empresas** que apresentarem as menores Taxas de Serviços Fixa por Bilhete Emitido e que estiverem plenamente habilitadas serão consideradas aptas para a segunda fase e serão oficialmente **credenciadas**.

8.3.1 Se a proposta não for aceita por não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a Comissão de Seleção a desclassificará e examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Instrumento Convocatório.

8.3.2 Se a(s) proposta(s) atender às exigências do Instrumento Convocatório, mas **o preço estiver acima do valor máximo de referência** estabelecido na tabela abaixo, a Comissão de Seleção abrirá negociação do preço com a **participante presente** para negociar a redução do preço de forma a adaptá-lo ao preço estimado:

Item	descrição/especificação	valor máximo aceitável
1	Agenciamento de Viagens	R\$ 0,90

8.3.3 **Não serão aceitas propostas de preços com valores negativos e / ou valor zero.**

8.3.4 As propostas de preços apresentadas deverão ser formalizadas com apenas duas casas decimais.

8.3.5 Não sendo bem sucedida esta negociação, a Comissão de Seleção negociará, sequencial e individualmente, com os demais participantes **presentes** à sessão pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, desde que a participante em negociação atenda às exigências do Instrumento Convocatório.

8.3.6 As propostas que permanecerem com valor acima do estipulado no item 8.3.2 deste Instrumento Convocatório, serão desclassificadas.



**8.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, serviços:

**8.4.1** Prestados por empresas brasileiras;

**8.4.2** Microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006.

**8.5** Após a utilização dos critérios acima mencionados, persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

**8.6** Sendo aceitável a proposta, será aberto o **Envelope nº 02** da participante para verificação de suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.7** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a participante será considerada apta para a segunda fase e será oficialmente **credenciada**.

**8.7.1** Se a documentação de habilitação não atender às exigências do Instrumento Convocatório, a proposta será desclassificada e a Comissão de Seleção aplicará para a proposta subsequente o disposto nos subitens anteriores.

**8.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Seleção e participantes presentes.

## **9 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

**9.1** A Comissão de Seleção irá verificar o atendimento às exigências de habilitação de todas as empresas classificadas. Caso tais exigências não estejam em acordo com o Instrumento Convocatório, a proposta será desconsiderada e a CREDENCIADORA prosseguirá a análise da empresa seguinte na ordem de classificação.

**9.2** O Envelope nº 02 deverá conter a seguinte documentação:

### **9.2.1) Habilitação Jurídica:**

a) **Declaração Única** de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública (**Anexo II**), original e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção;

b) **Documentação de constituição da empresa e de seus representantes e/ou**



**procuradores:**

- i) Empresa Individual: cópia autenticada do registro comercial;
- ii) Sociedades Comerciais: cópia autenticada por cartório do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado;
- iii) Sociedades por Ações: os atos constitutivos devem ser acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, de forma a demonstrar que o outorgante da procuração tem poderes para tanto;
- iv) Sociedades Civas: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; e
- v) No caso de a proposta de preço ser assinada por procurador: original ou cópia autenticada do Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, onde conste poderes expressos para que o mesmo pratique todos os atos pertinentes ao processo de seleção, em nome do participante.

**9.2.2) Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física (no caso de pessoa jurídica individual), com validade em vigor.

**9.2.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) **Certidão** expedida em conjunto pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administradas, de acordo com a Portaria da Secretaria da Receita Federal do Brasil nº 1751, de 02/10/14 (DOU 03/10/14);
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado**, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
- c) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade em vigor; e
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.2.4)** A validade das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista corresponderá ao **prazo** fixado nos próprios documentos, sendo assim, caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, convencionou-se o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a participante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**9.2.5)** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital sejam POSITIVAS, deverão constar expressamente nas mesmas o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN.

**9.2.6)** As certidões poderão ser emitidas durante a sessão, se houver necessidade e for possível.

**9.2.7)** Todos os documentos do Envelope nº 02 (documentos de habilitação) deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada em Cartório, assinados pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado para o Processo de Seleção, se for o caso.

**9.2.8) Regularidade Técnica** – Os critérios de qualificação técnica, conforme o **item 6 (seis) do Termo de Referência** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

a) registro ou inscrição da empresa licitante no CADASTUR (Cadastro das Empresas de Turismo), nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, em plena validade; e

b) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou notas fiscais/notas de débitos (no mínimo 2). Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

i) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

ii) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

iii) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido,



pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

iv) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **10 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1** A abertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública (modo de disputa fechado, ou seja, não haverá lances), dirigida pela Compradora ou Presidente da Comissão de Seleção da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório:

Às **10h00min, do dia 02 de abril de 2025**, na sede da Fundação PATRIA – Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências, situado na Rua José Antônio Scaciota, 165, Portal do Cedro, Iperó/SP, 18560-212, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial.

**10.2** Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

**10.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, desde que não haja comunicação da Compradora em contrário.

**10.4** A presente Seleção Pública será gravada e o vídeo será disponibilizado no sítio da Fundação PATRIA, por um período de 15 dias a partir da divulgação do resultado.

## **11 DA REPRESENTAÇÃO**

**11.1** As participantes que desejarem manifestar-se durante a Sessão Pública de Fornecedores deverão estar devidamente representadas por:

**11.1.1 Titular da empresa participante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**11.1.2 Representante designado pela empresa participante**, Representante designado pela empresa participante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa participante em qualquer fase da seleção pública, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

**11.2** A referida documentação deverá ser entregue, **em separado**, quando da abertura da sessão, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório.

**11.3** O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma participante, ficando estabelecido que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

**11.4** A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a empresa participante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

**11.5** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada. A Comissão de Seleção ou qualquer funcionário da Fundação não está habilitado e autorizado a autenticar documentos.

## **12 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**12.1** Poderão participar desta Seleção Pública de Fornecedores as Pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório.

**12.2** Não poderão participar do presente processo de seleção:

- a) Empresas que não atenderem às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- b) Empresas que estejam sob falência, concordata ou insolvência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que se encontrem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de contratar com a Fundação PATRIA;
- f) Empresas nas quais um dos sócios, dirigente ou responsável técnico seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada **Fundação PATRIA – Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências.**

## **13 DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**13.1 OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA NÃO NECESSITAM ENCAMINHAR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS** para participar da abertura do certame, **ENTRETANTO, A AUSÊNCIA IMPLICARÁ NA RENÚNCIA:**

**13.1.1** Ao direito de negociar conforme previsto no item 8.3.5;

**13.1.2** Ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e

**13.1.3** A manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito à interposição de recurso.

**13.2** A sessão para credenciamento do representante e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Comissão de



Seleção da Fundação PATRIA, e realizada em estrita conformidade com este Instrumento Convocatório e seus anexos, no local e horário já determinado.

**13.3** No dia, hora e local estipulados neste Instrumento Convocatório, os interessados deverão realizar o credenciamento do representante da participante e comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas (em havendo necessidade de desempate entre os participantes), interposição de recursos e prática dos demais atos do certame, conforme item 11 deste Instrumento Convocatório.

**13.3.1** A simples apresentação dos Envelopes nº 01 e 02 implicará na integral e irrevogável aceitação dos termos e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como pleno conhecimento das condições de execução do objeto, correndo por conta do participante o ônus decorrente de eventuais erros ou omissões existentes em seus documentos e/ou propostas.

**13.4** Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Seleção, **não serão admitidos novos participantes**, dando-se início a abertura dos Envelopes de Proposta e Habilitação.

**13.5** Inicialmente, serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas Comerciais e, uma vez feita sua conferência pela Comissão de Seleção, serão submetidos à análise técnica e em seguida serão rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados.

**13.6 Não sendo possível a análise da proposta apresentada neste ato, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Comissão de Seleção consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão.**

**13.6.1** Nesse caso as participantes serão **convocadas** em ata, ou **posteriormente comunicadas**, da nova data para continuação dos trabalhos através de **aviso a ser disponibilizado no site da Fundação PATRIA.**

**13.7** Os envelopes não abertos serão, obrigatoriamente, rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes e ficarão sob guarda e posse da Comissão de Seleção até o agendamento de nova reunião para prosseguimento dos trabalhos.



## **14 DOS RECURSOS**

**14.1** As participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar **imediatamente**, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**14.2** Quando interpostas, as razões de recurso deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data em que a participante manifestou sua intenção, através de protocolo junto à Comissão de Seleção, na sede da Fundação PATRIA, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, Iperó/SP, das **08h30min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

**14.3** O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior.

**14.3.1** Caberá à Comissão de Seleção publicar no site da Fundação os recursos recebidos, para ciência dos demais participantes.

**a)** O prazo de contrarrazões correrá independente da comunicação aos participantes, que deverão acompanhar as publicações no sítio eletrônico da Fundação PATRIA.

**b)** As contrarrazões, quando apresentadas, deverão ser entregues, por escrito e protocoladas junto à Comissão de Seleção, na sede da Fundação PATRIA, situada à Rua José Antônio Scaciota, nº 165, Portal do Cedro, CEP: 18560-212, Iperó/SP, das **08h30min às 12h00min** e das **13h00min às 16h30min**.

**14.4** O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da Fundação PATRIA, que decidirá em até **05 (cinco) dias úteis**.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **15 DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA SELEÇÃO**

**15.1** As empresas serão informadas que estão credenciadas mediante e-mail e a contratação das passagens que são objeto deste processo de seleção será efetivada através da **Ordem de Serviço** a ser emitida pela Fundação PATRIA, de acordo com as disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

## **16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1** As obrigações das partes estão estabelecidas abaixo:

**16.1.1** A **CREENCIADA** obriga-se a:

- a) A **CREENCIADA** deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários e voos estabelecidos pelos requisitantes, com a eventual indicação da necessidade de franquia de bagagem. Uma vez solicitada a emissão, a **CREENCIADA** deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado. A **CREENCIADA** deverá informar à Fundação sempre que houver alteração de preço de tarifa.
- b) Os bilhetes eletrônicos serão solicitados via e-mail, com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em emergências, assim consideradas pela **CREENCIADORA**;
- c) Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por telefone ou mensagem por celular;
- d) Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados ao solicitante via e-mail, dentro do prazo limite estipulado no **item 2.2 do Termo de Referência**;
- e) A **CREENCIADA** deverá emitir as passagens aéreas em classe econômica com despacho de 1 peça de bagagem de 23kg, na tarifa promocional mais vantajosa disponível na data e horário (com diferença máxima aceitável de 90 minutos) escolhidos pela **CREENCIADORA**, salvo disposição em contrário do Coordenador do convênio;



- f) A CREDENCIADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam ao requisitante, conforme solicitação;
- g) A CREDENCIADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pelo requisitante, podendo ser descontadas eventuais taxas ou multas por cancelamento, tão logo sejam ressarcidas pelas companhias aéreas, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento da companhia aérea, em papel timbrado, com a discriminação do valor do reembolso, nos termos da legislação vigente;
- h) A forma de reversão da passagem não utilizada, por medida de simplificação processual, dar-se-á mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela CREDENCIADA;
- i) A CREDENCIADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;
- j) A CREDENCIADA deverá providenciar a contratação do Seguro Viagem Internacional observando as regras e as coberturas mínimas previstas na Resolução CNSP nº 439/2022, do Conselho Nacional de Seguros Privados;
- k) A CREDENCIADA deverá emitir a apólice ou voucher do Seguro Viagem Internacional juntamente com a emissão dos bilhetes eletrônicos;
- l) Os serviços de emissão do Seguro Viagem Internacional compreendem a cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso;
- m) Será devido à CREDENCIADA apenas o valor de repasse referente ao prêmio do seguro viagem, quando este for emitido juntamente com o respectivo bilhete de passagem, não podendo, neste caso, a CREDENCIADA cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço;
- n) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CREDENCIADA e a CREDENCIADORA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;
- o) Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela CREDENCIADORA, pertinentes ao objeto a ser executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;



- p) Indicar à Fundação PATRIA, por escrito, em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato de credenciamento:
- q) Os nomes e telefones de contato dos (as) funcionários (as) que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente; e
- r) Um (a) funcionário (a) que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por telefone fixo ou móvel, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes, que possam ocorrer nesses períodos.
- s) Indicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, novo (a) preposto (a), nas ocasiões em que houver a substituição daquele (a) inicialmente indicado (a), que desempenhará as mesmas atribuições, quais sejam: a representação da CREDENCIADA perante a CREDENCIADORA, para fins operacionais e financeiros, disponibilizando informações e atendendo às reivindicações ou 8 reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- t) Responsabilizar-se por prejuízo causado diretamente ou a terceiros (as) por qualquer de seus (suas) funcionários (as), representante ou preposto (a), decorrente de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- u) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir, no exercício de sua atividade;
- v) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros, INSS e outros órgãos públicos Municipais, Estaduais ou Federais que se fizerem necessários, devendo apresentar as certidões de regularidade exigidas no **item 9 do Instrumento Convocatório**;
- y) Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada e aceita pela CREDENCIADORA;
- w) Nos casos em que haja impossibilidade de utilização dos bilhetes ou passagens pela CREDENCIADORA, a CREDENCIADA deverá, objetivamente, proceder ao reembolso dos valores daqueles já emitidos e pagos, sem maiores embaraços;



- x) Alterar horários de voos, quando solicitado pela CREDENCIADORA, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário e previsto pela companhia aérea;
- z) Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.
- aa) Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um (a) mesmo (a) passageiro (a), sempre que possível;
- ab) Fornece relatórios gerenciais mensais detalhados, conforme especificações do **item 2.1, alínea "j" do Termo de Referência;**
- ac) Manter canais de atendimento disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- ad) Guardar sigilo a respeito de todas as informações pessoais a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratado, em cumprimento às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

**16.1.2 A CREDENCIADORA obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, bem como, notificar à CREDENCIADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do presente contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- b) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à prestação do serviço ora contratado, incluindo informações, descrições e especificações que se façam necessárias para atender a finalidade da prestação.
- c) A Fundação PATRIA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ordem de Serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, **salvo em caso culpa ou dolo na execução do contrato,**



procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

## **17 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:**

**17.1** O CREDENCIAMENTO resultante deste processo de chamamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** As condições de pagamento estão estabelecidas abaixo:

- a)** O pagamento será efetuado pela CREDENCIADORA no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, **preferencialmente via boleto bancário**, admitindo-se os Dados Bancários da CREDENCIADA (nº do banco, agência e conta corrente) para depósito bancário.
- b)** A apresentação da Nota Fiscal / Fatura deverá ocorrer na **entrega das passagens**. Deverá ser apresentada à fiscalização acompanhada do bilhete eletrônico emitido pela companhia aérea, do voucher do seguro emitido e demonstrativo com os seguintes elementos: nome do(a) passageiro(a), localizador, percurso, companhia aérea, data da viagem, valor da tarifa praticada pela companhia aérea, franquia de bagagem, valor das taxas de embarque e valor de assentos, bem como de cópia da passagem utilizada.
- c)** O objeto será recebido definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do bilhete eletrônico emitido, do voucher do seguro e demonstrativo, após atesto na nota fiscal;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e por força das disposições legais em vigor, especialmente, no que se refere à Lei nº 10.406/2002.

**18.2** A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida de acordo com este instrumento (descrição, quantidade, unidade, preço, etc), apresentando o número do Pedido de Compra, os Dados

Bancários da CREDENCIADA (nº do banco, agência e conta corrente) e, nos “Dados Adicionais”:  
“**Número do Convênio**”, do qual os recursos financeiros são provenientes.

- a) A Nota Fiscal/ Fatura emitida com base neste instrumento deverá faturar apenas os itens deste contrato.
- b) A CREDENCIADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá anexar à Nota Fiscal/ Fatura declaração nos termos do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2014, tendo em vista a Lei nº 9.430/1996, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 6.204/2007, caso contrário, a retenção e o recolhimento tributário serão processados nos moldes da Lei nº 9.430/1996.
- c) A CREDENCIADA não optante pelo SIMPLES NACIONAL que possuir dispensa legal da incidência de determinado imposto e/ou contribuição deverá anexar à Nota Fiscal/ Fatura cópia do instrumento que comprove essa condição.
- d) A CREDENCIADA deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições Federais a serem retidos na operação, em atendimento ao **Decreto nº 9.580/2018** e Lei nº 10.833/2003.
- e) A CREDENCIADA deverá comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e, caso não o seja, o valor correspondente será objeto de recolhimento na fonte quando a CREDENCIADORA for a responsável tributária.

**18.3** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CREDENCIADA, que está condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura com os serviços efetivamente executados, bem como à comprovação da regularidade fiscal da CREDENCIADA.

- a) Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras e, nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIADORA.

**18.4** O pagamento será mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CREDENCIADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente, ou preferencialmente por boleto bancário.



b) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar efetivamente o pagamento na conta bancária da CREDENCIADA

**18.5** A CREDENCIADORA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CREDENCIADA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

**18.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha comprovadamente concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**18.7** Quando houver glosa parcial dos serviços, a CREDENCIADORA deverá comunicar à CREDENCIADA para que haja a emissão da nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

**18.8** Para aprovação da fatura, a CREDENCIADA deverá cumprir todos os regramentos dispostos;

**18.9** Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a Fundação devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação;

**18.10** Os componentes acima citados deverão vir destacados na fatura, devendo estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a execução do objeto;

**18.11** É responsabilidade da CREDENCIADA realizar o pagamento às companhias aéreas pelos bilhetes emitidos em favor da CREDENCIADORA, nos termos aprazados em seus acordos específicos, ficando estabelecido que a CREDENCIADORA, em hipótese alguma, responderá solidária ou subsidiariamente pelos valores não adimplidos pela CREDENCIADA;

**18.12** A CREDENCIADORA, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CREDENCIADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções;



**18.13** Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado será reembolsado.

## **19 DA FONTE DE RECURSOS:**

**19.7** Os recursos que financiarão a presente contratação são oriundos dos **convênios vigentes** na **Fundação PATRIA**, sendo que, em cada solicitação de serviço, serão informados o número e o nome do convênio correspondente.

## **20 DO DESCREDENCIAMENTO:**

### **20.1 A CREDENCIADA poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:**

- a) Descumprimento reiterado de obrigações contratuais;
- b) Não manutenção das condições de habilitação;
- c) Solicitação expressa da própria CREDENCIADA;
- d) Interesse público devidamente justificado; e
- e) Não apresentação de propostas em 03 (três) cotações consecutivas, sem justificativa

### **20.2 O descredenciamento será precedido de:**

- a) Notificação formal à CREDENCIADA;
- b) Prazo para defesa ou regularização;
- c) Publicação da decisão por parte da CREDENCIADORA.

### **20.3 Substituição da empresa descredenciada:**

#### **20.3.1** Em caso de descredenciamento, a CREDENCIADORA poderá:


- a) Convocar a próxima empresa classificada na fase de credenciamento;
- b) Realizar novo chamamento público para credenciamento;
- c) Ou optar em prosseguir com as credenciadas remanescentes.



**21 DOS ANEXOS**

- 21.7 Anexo 1** – Termo de Referência de 17/03/2026;
- 21.8 Anexo 2** – Declaração Única;
- 21.9 Anexo 3** – Minuta de Ordem de Serviço;
- 21.10 Anexo 4** – Modelo de Proposta;

Iperó/SP, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente  
 PEDRO ALVES CAVALCANTE JUNIOR  
Data: 23/03/2026 14:46:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**PEDRO ALVES CAVALCANTE JUNIOR**  
**Presidente da Comissão de Seleção**